

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 19, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **ALINE RODRIGUES GUISONI** do cargo em comissão de Subsecretária de Recursos Humanos, Símbolo DAS -112, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 20, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de janeiro de 2025, o servidor público municipal **JOÃO CLAUDIO PEREIRA SOBRINHO** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS -111, lotado na Governadoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 21, de 6 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO CLAUDIO PEREIRA SOBRINHO**, a partir do dia 7 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário de Recursos Humanos, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 24, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no processo administrativo PM-ADM-2024/12087;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 15, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada de fl. 19-20;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de novembro de 2024, a servidora **SOLANGE MEIRA DA CRUZ DE AGUIAR**, matrícula 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparar e servir alimentos, café e chá, preparar e servir vitaminas e outras bebidas, verificar gêneros alimentícios a serem utilizados em refeições, observar normas de higiene e conservação de alimentos, entre outras funções de acordo com suas limitações e conforme necessidade diária da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 27, de 7 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES** para ocupar o cargo de Diretor-Geral, Símbolo DAS -111, atribuindo-lhe 80% (oitenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/00029).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 25, de 6 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 65, constante no processo administrativo nº PM-ADM-2023/10316;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação de fl. 67-68;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de janeiro 2025, da servidora pública **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, matrícula 5.162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de coqueira, auxiliando na preparação e servir café e chá, lavagem de louças e talheres, preparar vitaminas e outras bebidas, verificar gêneros alimentícios para utilização em refeições, entre outras funções de acordo com a necessidade da unidade escolar e dentro das suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 26, de 7 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor é pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Nova Andradina/MS e deverá desempenhar suas funções junto à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, conforme permissivo contido na Lei Complementar Municipal nº 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, o servidor público municipal **NORBERTO FABRI JUNIOR**, matrícula 324, à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no cargo de Diretor-Geral

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 28, de 7 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELINTON BACHEGA BRITO** para ocupar o cargo de Diretor-Geral, Símbolo DAS -111, atribuindo-lhe 70% (setenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2025/00035).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 211/2021.

Contratantes O Município de Nova Andradina - e a Empresa Edilson dos Santos Tomaszkeski - MEI, DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 01/01/2025 a 31/12/2025 (12 meses), bem como reajustar o valor contratual, previsto na cláusula oitava, correspondente à variação inflacionária acumulada dos últimos meses prevista pelo índice IGP-M passando o valor dos serviços referente ao presente contrato de R\$ 154.261,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para o valor atualizado de R\$ 164.347,19 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), tendo em vista o interesse da Administração Pública na contratação de serviços de desentupimento de bocas de lobos e poços de visita, confecção de tampas de boca de lobos em concreto. Conforme solicitado na C.I nº 220/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 148/2021. Com fundamento no artigo 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3443/2024.

Nova Andradina-MS, 30 de dezembro de 2024.

Assinaram: Roberto Ginell Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de despesas Contratante Edilson dos Santos Tomaszkeski – MEI Edilson dos Santos Tomaszkeski Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.525, de 6 de janeiro de 2025.

Altera o Decreto nº. 3.518, de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 1º-A ao Decreto Municipal nº. 3.518, de 1º de janeiro de 2025, o qual possui a seguinte redação:

Art. 1º-A. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao sr. Sra. Wagner Carlos Périgo, CPF 781.***.***-53, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada ao Secretário especificado no “caput” deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB; Fundo de Cultura, Fundação de Cultura, Fundo de Esporte e Fundação de Esporte, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 3.526, de 7 de janeiro de 2025

Altera o Decreto n° 1.251, de 15 de janeiro de 2013, o Decreto n° 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, o Decreto n° 1.974, de 24 de abril de 2017, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos V do artigo 3º e o V do artigo 4º, todos do Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º...

[...]

V – Diretoria-Geral de Tecnologia e Suporte;

Art. 4º...

[...]

V - Através da Diretoria-Geral de Tecnologia e Suporte:

Art. 2º. Ficam acrescidas as alíneas “a” e “b” ao inciso I do artigo 3º, as alíneas “k”, “l”, “m” e “n” ao inciso I do artigo 4º, todos do Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 3º...

[...]

I – ...

a) Gerência do Cadastro Imobiliário;

b) Departamento de Fiscalização Tributária.

[...]

Art. 4º. ...

I - ...

k) A formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, a arrecadação, o lançamento e a fiscalização de tributos e receitas municipais e o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;

l) A organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;

m) A emissão de autos para inscrição na dívida ativa e a promoção da sua cobrança, mediante encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município e o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento;

n) A promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

Art. 3º. Fica alterado o caput do artigo 4º e o inciso II do artigo 6º, do Decreto Municipal n° 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. À Subsecretaria Municipal de Serviços Públicos, às gerências, ao Departamento de Trânsito, ao Departamento Municipal de Projeto e Controle de Vias e o Departamento Municipal de Planejamento, Estratégia e Gestão dos Serviços Públicos, nas suas áreas de atuação, compete:

[...]

Art. 6º. ...

[...]

II - os Diretores de Departamento, por ocupante de cargo em comissão por servidor indicado pelo Secretário Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto nº 3.526/2025 Pág. 2

Art. 4º. Fica acrescido o inciso V ao artigo 3º, os incisos V, VI e VII ao artigo 4º e o inciso V ao artigo 5º, todos do Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 3º. ...

[...]

V – Departamento Municipal de Planejamento, Estratégia e Gestão dos Serviços Públicos.

[...]

Art. 4º. ...

V - Elaborar, coordenar e implementar planos de desenvolvimento estratégico para os serviços públicos municipais, alinhando-os com as necessidades da população e com as políticas públicas locais;

VI - Promover estudos e análises de tendências e inovações na gestão pública para propor melhorias nos processos internos e na entrega de serviços à população;

VII - Supervisionar a implementação de políticas públicas no âmbito da gestão dos serviços municipais, avaliando constantemente os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário.

Art. 5º. ...

[...]

V - Departamento Municipal de Planejamento, Estratégia e Gestão dos Serviços Públicos, por Diretor de Departamento, Símbolo DAS-112.

Art. 5º. Fica acrescido o inciso I-A ao artigo 2º, o artigo 3-A, com seus respectivos incisos I a VI, o inciso I-A ao artigo 10, o inciso I-A ao artigo 11, todos do Decreto Municipal nº. 1.251, de 15 de janeiro de 2013, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 2º. ...

[...]

I-A – Departamento de Relações Político-Institucionais do Prefeito.

[...]

Art. 3º-A Ao Departamento de Relações Político-Institucionais do Prefeito compete:

I – Acompanhar a opinião pública sobre a gestão municipal, identificando críticas e sugestões;

II – Preparar relatórios sobre a percepção da população em relações às ações do governo;

III – sugerir melhorias nas políticas de comunicação e relacionamento institucionais;

IV – estabelecer e manter parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas para projetos de interesse municipal;

V – Analisar cenários políticos e sociais que possam impactar a gestão municipal, propondo ações de comunicação proativa;

VI – monitorar tendências e boas práticas em relações públicas adotadas outros órgãos públicos.

[...]

Art. 10. ...

[...]

I-A – O Departamento de Relações Político-Institucionais do Prefeito, por Diretor de Departamento, símbolo DAS-112.

[...]

Art. 11. ...

[...]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto nº 3.526/2025 Pág. 3

I-A – O Diretor de Departamento de Relações Político-Institucionais do Prefeito, por servidor designado pelo Prefeito Municipal;

Art. 6º. Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo:

I - 1 (um) cargo em comissão de Diretor-Geral de Administração Tributária, Símbolo DAS-111, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor-Geral de Tecnologia e Suporte, Símbolo DAS-111;

II - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia e Suporte, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, Estratégia e Gestão dos Serviços Públicos, Símbolo DAS-112;

III - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Informática e Assistência Técnica, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Relações Político-Institucionais do Prefeito, Símbolo DAS-112.

Art. 7º Ficam revogados os incisos II e V-A do artigo 3º, o inciso V-A do artigo 4º, todos do Decreto Municipal nº. 1.974/2017.

Art. 8º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 9º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Governadoria Municipal, disposto no Decreto Municipal nº. 1.251, de 15 de janeiro de 2013, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 10 Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, disposto no Decreto Municipal nº. 1.590, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo III deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de janeiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

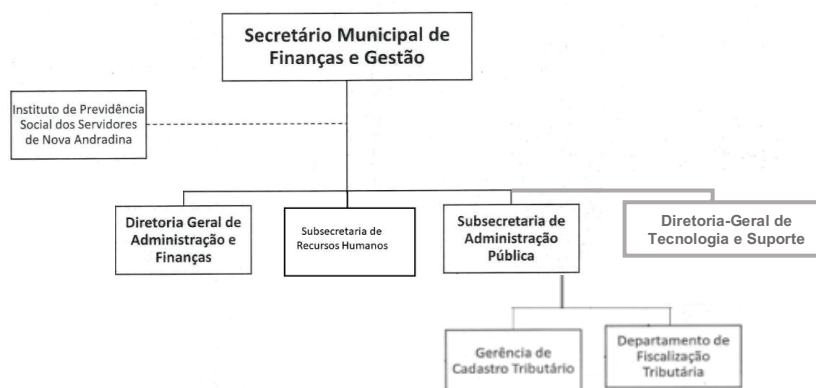
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto nº 3.526/2025 Pág. 4

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. XXXX/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



DIÁRIO OFICIAL

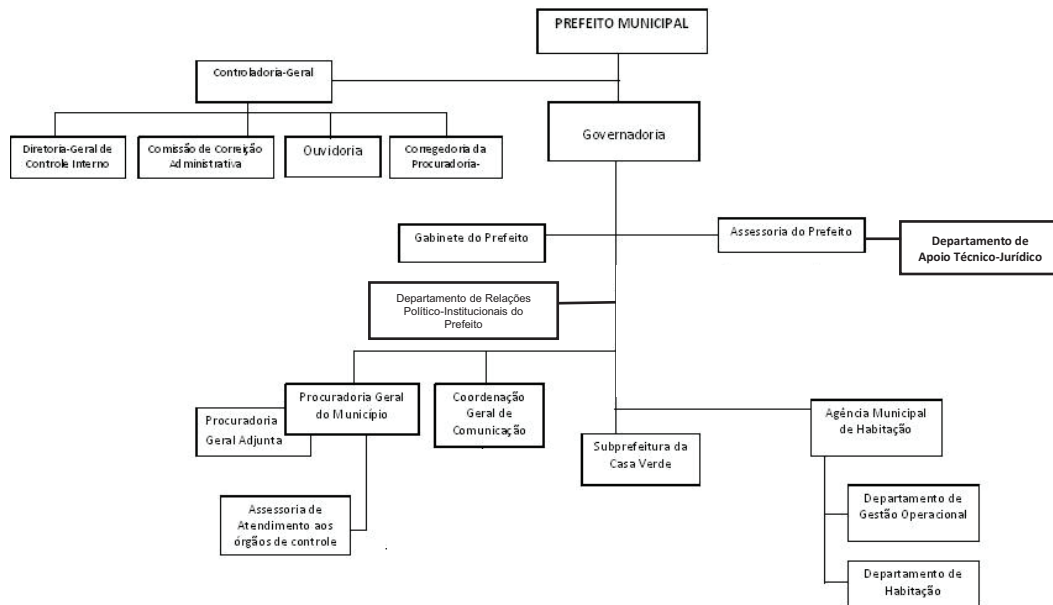
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto nº 3.526/2025 Pág. 5

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. XXXX/2025

ORGANOGRAMA DA GOVERNADORIA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

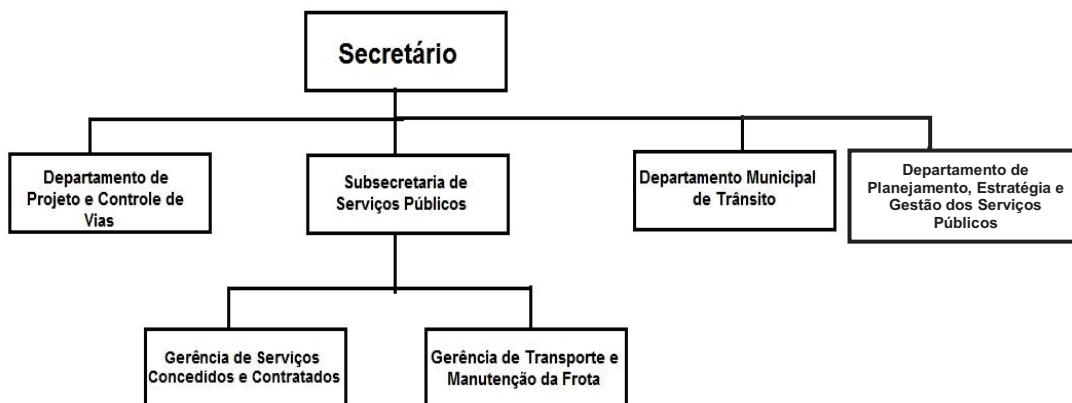
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto nº 3.526/2025 Pág. 6

ANEXO III AO DECRETO MUNICIPAL nº. XXXX/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a Empresa JN CONSTRUTORA LTDA, **DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 01/01/2025 à 01/04/2025 (90 dias) conforme dispõe a cláusula sexta, bem como manter os valores pactuados no contrato firmado. Tendo em vista o interesse da administração pública na contratação empresa especializada para a execução de Ampliação com Construção de 05 (cinco) salas de aula da Escola Luís Claudio Josué - Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina –MS, conforme Convênio Nº 32.005/2022, - Processo Nº29/042.063/2022, Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, Conforme CI 479/2022, e Sit: 1567/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 30 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante e JN CONSTRUTORA LTDA Francisco Roberto Sanches Navarro Contratado

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 021/2021**, celebrado com a pessoa física de: **SUELY DE OLIVEIRA RESENDE**, inscrita no CNPJ: 437.477.951-53.

O presente Contrato está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretária Municipal de Assistência e Cidadania – SEMCIAS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 051/2022**, celebrado com a pessoa física de: **SUELY DE OLIVEIRA RESENDE**, inscrita no CNPJ: 437.477.951-53.

O presente Contrato está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CASA VERDE

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE FRAGAS GARCIA	42	1º

A convocação para início de exercício será de acordo com o item 10.2 do Edital nº 001/2024: 10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para **15 de janeiro de 2025**.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa M.S DIAGNOSTICA LTDA
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, pelo período de 25/01/2025 à 24/01/2026 (12 meses). bem como corrigir o valor contratual pelo IGPM de 6,33% passando de R\$ 479.245,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), para R\$ 509.581,20 (quinhentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), tendo em vista o interesse da administração pública na Contratação de empresa especializada em serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes e insumos, com a finalidade de atender à munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, que dependem dos exames e análises técnicas realizadas no laboratório municipal de saúde, conforme solicitação nº 1765/2021 e CI nº 287/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme fundamenta o parecer jurídico nos autos e no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Nova Andradina MS, 16 de dezembro de 2024.

ASSINARAM: Luiz Eduardo de Paula Gonçalves Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa
CONTRATANTE M.S DIAGNOSTICA LTDA **Valter Bruno Contratado**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 12/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024**, celebrado com o Fornecedor: AUTO POSTO MAIS.

O presente contrato está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas na Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de janeiro de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAIZA GABRIELLE GASQUE DA SILVA	105	1º
JAIR HERMENEGILDO DE CARVALHO JUNIOR	94	2º
ANDRESSA ANNE DE SOUZA SANTOS	90	3º
NAIARA SOUTO DA SILVA SANTOS	90	4º
THAIS DE ASSIS SANTOS	81	5º

A convocação para início de exercício será de acordo com o item 10.2 do Edital nº 001/2024: 10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para **15 de janeiro de 2025**.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar a função de Assistente de Educação Infantil- Feminino, Assistente de Serviços Educacionais, Agente de Merenda ou Agente de Conservação e Limpeza, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF^a. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar função de Assistente de Educação Infantil-Feminino, Assistente de Serviços Educacionais, Agente de Merenda ou Agente de Conservação e Limpeza, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme a seguir:

- I- Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
- II- Carla Fernanda Sampaio
- III- Karoline Maciel de Souza
- IV- Marcia Ghiraldi Resende
- V- Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata
- VI- Rosa de Paula Rodrigues
- VII- Solange Natal Ferreira da Silva

Art. 2º Compete a Comissão responsabilizar-se por todo o processo que se inicia desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 07 DE JANEIRO DE 2025

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria SEMEC Nº 2, de 7 de janeiro de 2025

Altera a portaria 45, de 13 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Wagner Carlos Périgo

, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 1º e 2º, da portaria 45, de 13 de novembro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Parecer, responsável por avaliar e emitir pareceres aos projetos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, composta pelos seguintes membros:

- I – Rodrigo da Silva Souza
- II – Arlete Paola Barbosa de Matos
- III – Mary Celina Ferreira Dias
- IV – Ana Carla Barbosa Santi
- V – Camila Fernanda Pereira Luz
- VI – Maria José Macedo
- VII – Silvana Colombelli
- VIII – Amaryllis Garcia Marques
- IX – Lucílio Matos Linhares
- X = Nayara Queiroz Machado da Silva

Art. 2º – Compete à Comissão de Avaliação e Parecer realizar a análise de mérito dos projetos inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), avaliando-os com base nas disposições e critérios estabelecidos nos editais, bem como emitir pareceres técnicos para subsidiar as decisões, assegurando a transparência e a conformidade em todas as etapas do processo de avaliação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 7 de janeiro de 2025

Wagner Carlos Périgo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2025 do Gabinete do Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, que solicita a cedência do Sr. Vicente Sousa Lichoti para prestar serviço no Cargo em Comissão de Diretor da Agencia Municipal de Habitação de Nova Andradina – MS, (AGEHNOVA) junto ao poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Servidor **VICENTE SOUSA LICHOTI**, cedido para prestar serviço na Agencia Municipal de Habitação de Nova Andradina – MS, (AGEHNOVA) junto ao poder Executivo Municipal, com ônus para a entidade cessionária, a partir de 07 de Janeiro de 2025, perdurando até que haja disposição em contrário.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos realizará as averbações devidas em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidora **SIMONE SILVA CASSUNDÉ**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Chefe de gabinete - DAS - 6**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Exonerar a pedido o servidor **MARCELO ALBERTO NASCIMENTO**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor/a constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar Da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 07 de Janeiro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal